



# 14º Tabelião de Notas - Vampré

Papel de Segurança exclusivo para materialização de documento eletrônico

Nº 10472605321995.000048087-5



Nº 5, sexta-feira, 8 de janeiro de 2016

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

19



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131, e 132, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 21 de janeiro de 2016 no dia 19 de janeiro de 2018, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 172/2013 - Técnico Administrativo em Educação - Campus Betim, de 05 de novembro de 2013, homologado no DOU em 23 de janeiro de 2014, seção 3, página 48.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 0083 de 16 de janeiro de 2015.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 4º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉBER GONÇALVES CLÓRIA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA Nº 67, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais, resolve:

Prorrogar, por 2 (dois) anos, o prazo de validade dos Concursos Públicos para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme segue:

Edital de Abertura	Campus	Área	Data de Homologação no DOU
153/2013	Bage	1	14/01/2014
157/2013	Camagui	2, 3, 5 e 6	14/01/2014
157/2013	Charqueadas	8 e 9	14/01/2014
157/2013	Palotas	10	14/01/2014
157/2013	Menção Aires	11	14/01/2014
203/2013	Santana do Livramento	1, 2, 3, 4 e 5	31/01/2014

MARCELO BENDER MACHADO

## SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 91, de 11/05/2012, Seção 1, página 21, na Portaria nº 03, de 07 de maio de 2012, referente ao processo nº 23000.005580/2012-79, no Art. 1º, onde se lê "com execução no período de abril/2012 a setembro/2013", leia-se "com execução no período de abril/2012 a fevereiro/2016".

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e na Nota Técnica nº 001/2016/DIR/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

UF OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
MT/MT-SECITEC	04.921.881/0001-34	R\$ 3.000.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> pelo código 00012016010800019

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFPOSP1903N Bolsa-Formação PRONATEC - Estados e DF e LFPOSP1904N Bolsa-Formação PRONATEC - Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÉAS  
Substituto

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e na Nota Técnica nº 001/2016/DIR/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, na forma presencial, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil reais).

UF OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC SENAR	37.138.245/0001-90	R\$ 3.000.000,00
NAC SENAT	73.471.963/0001-47	R\$ 3.000.000,00
NAC SENAI	33.564.543/0001-90	R\$ 22.500.000,00
TOTAL		R\$ 78.500.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFPOSP1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÉAS  
Substituto

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no processo e-MEC nº 201418280, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Zootecnia, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, na PA 275, Km 7 - Zona Rural, S/N, Zona Rural, Parauapebas - PA, mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado no caput deste artigo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 282 e 283, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SERES nº 02, de 14 de janeiro de 2013, publicada em 15 de janeiro de 2013, o curso reconhecido por esta Portaria deverá passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ  
AUTENTICAÇÃO  
em formato eletrônico, acesso e confirmação de veracidade dos dados no sítio abaixo mencionado e imprimir em papel de segurança Dou fé.

São Paulo 09 MAR. 2016 Hora: 14:20  
Sítio: [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 3,10

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS INSTITUTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 197, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O diretor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. David S. Kupper, nomeado pela portaria nº 5.547, de 29 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 144, de 30 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor visitante do edital nº 323, de 06 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 192, de 07 de outubro de 2015, divulgando o nome do candidato aprovado:

- Francisco José Mondes Duarte

DAVID S. KUPPER

## Ministério da Fazenda

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.316, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Declara cessada a liquidação extrajudicial da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Iguatama Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 19, alínea "d", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando a decretação da falência da instituição, por sentença de 30 de setembro de 2014, do Dr. Altair Resende de Alvaranga, Juiz de 4ª Comarca de Iguatama/MG, divulgada no Diário da Justiça Eletrônico-MG em 1º de outubro de 2014, Edição nº 182/2014, página 1, e entregue, nos autos da ação 003167.06.2010.8.13.0303, em 9 de dezembro de 2015, o acervo da Massa Falida ao Fórum da Comarca de Iguatama/MG, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Iguatama Ltda., CNPJ 66.455.718/0001-80, com sede em Iguatama (MG), foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.152, de 13 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Fica dispensado o Sr. Hélio Geraldo de Souza, carteira de identidade nº 9.054.250 SSP/MG e CPF nº 003.067.116-72, do encargo de liquidante.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.317, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Declara cessada a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 19, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que o Banco Prosper S.A. (CNPJ 33.876.475/0001-03), com sede no Rio de Janeiro (RJ), foi submetido pelo Ato do Presidente nº 1.235, de 14 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2012.

Art. 2º Fica dispensado do encargo de liquidante a Senhora Fátima Alves de Carvalho, carteira de identidade nº 3.205.346-4 Detran/RJ e CPF nº 348.934.747-15.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.318, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Declara a liquidação extrajudicial do TOV Comércio de Câmbios, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alínea "b", § 2º, 16 e 32 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando as graves violações às normas legais efetuadas pela Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme consta do Processo Eletrônico nº 84947, resolve:

Arbitralmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ  
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
SÃO PAULO - SP  
111729  
AUTENTICAÇÃO  
1047BB0394862



Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 78.451.622/0001-04, sediada na cidade de Poços de Caldas (MG).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Tupinambá Quirino dos Santos, carteira de identidade nº 4005999 IFF/RJ e CPF nº 342.205.427-87.

Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 8 de novembro de 2015.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.779, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Altera o Anexo ao Regulamento do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), divulgado pela Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 6 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo ao Regulamento do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), divulgado pela Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO AO REGULAMENTO DO SISBACEN**

I - O ressarcimento por utilização dos recursos computacionais do Banco Central do Brasil será realizado mediante a utilização dos seguintes valores:

1 - para o tráfego de dados relacionado ao documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito:

a) até 5 (cinco) megabytes mensais trafegados nas redes isento;

b) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 5 (cinco) e até 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$56,00 (cinquenta e seis reais); e

c) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$80,00 (oitenta reais);

II - para o tráfego de dados das demais informações:

a) até 5 (cinco) megabytes mensais trafegados nas redes isento;

b) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 5 (cinco) e até 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$12,00 (doze reais); e

c) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$160,00 (cento e sessenta reais).

**2. Ficam isentos do ressarcimento pelo megabyte trafegado com o Banco Central do Brasil:**

I - o usuário especial;

II - as entidades administradoras de sistemas de registro e de liquidação financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando no exercício exclusivo da função de registradora de operações realizadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme estabelecido na regulamentação.

3. Não será cobrado o tráfego realizado em ambiente de homologação, que serve para testes dos vários sistemas, quando o teste for de iniciativa do Banco Central do Brasil.

4. O ressarcimento pelas consultas a clientes no Sistema de Informações de Créditos (SCR) será realizado mediante a utilização dos seguintes valores:

I - quando realizada por meio de página web: R\$1,30 (um real e trinta centavos), sendo isentas as primeiras 500 (quinhentas) pesquisas efetivadas no mês;

II - quando utilizado o web service: R\$0,13 (treze centavos de real) por consulta; e

III - quando realizada por meio de arquivo: R\$0,04 (quatro centavos de real), sendo isentas as primeiras 50.000 (cinquenta mil) consultas efetivadas no mês.

5. A correção on-line realizada no SCR de dados informados no documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito, por meio de página web, deve ser objeto de ressarcimento mediante a cobrança de R\$1,30 (um real e trinta centavos) por tela gravada, para dados de cliente e para dados agregados.

6. O ressarcimento pelo registro e consultas de operações no Sistema Câmbio/TIR será realizado mediante a utilização dos seguintes valores:

I - registro de lançamentos e anulação de TIR, por meio de mensageria; e registro de envio de câmbio: R\$1,00 (um real), sendo isentos os primeiros 5.000 (cinco mil) registros efetivados no mês;

II - lançamento de TIR, por meio de arquivo consolidado: R\$0,10 (dez centavos de real) por registro;

III - consulta ao desempenho cambial: R\$6,00 (seis reais);

IV - incorporação de contrato de câmbio: R\$0,10 (dez centavos de real) por contrato; e

V - consulta geral:

a) resposta por mensagem: R\$3,00 (três reais); e

b) resposta por arquivo: R\$3,00 (três reais), mais o custo do arquivo em bytes.

7. O ressarcimento pelo uso das funcionalidades do Sistema BC Corretor será realizado considerando as franquias cumulativas nos dois ambientes de acesso (web ou web service), mediante a utilização dos seguintes valores:

I - cancelamento de correio eletrônico: R\$0,18 (dezoito centavos de real);

II - leitura de correio eletrônico: R\$0,18 (dezoito centavos de real), sendo isentas as primeiras 510 (quinhentas e dez) em cada ambiente de acesso, efetivadas no mês;

III - operações de transmissão, retransmissão, destinação, arquivamento e reserva de correio eletrônico: R\$0,18 (dezoito centavos de real), sendo isentas as primeiras 150 (cento e cinquenta) em cada ambiente de acesso, efetivadas no mês; e

IV - listagem de correio eletrônico: R\$0,18 (dezoito centavos de real), sendo isentas as primeiras 3.045 (três mil e quarenta e cinco) em cada ambiente de acesso, listadas no mês." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Circular nº 3.600, de 20 de junho de 2012.

LUÍZ EDSON FELTRIM

Diretor de Administração

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES

Diretor de Fiscalização

**ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL**

ATO Nº 577, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Banco BRJ S.A. - Em liquidação extrajudicial - prorrogação do prazo para conclusão do inquérito.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e nos arts. 4º e 7º do Regulamento Anexo à Portaria nº 82.265, de 9 de setembro de 2014, resolve:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2016, o prazo para conclusão do inquérito instaurado no Banco BRJ S.A. - Em liquidação extrajudicial (CNPJ 27.937.333/0001-06), com sede no Rio de Janeiro (RJ). A dissolução da Comissão somente se operará nos termos do Regulamento Anexo do art. 17 da Portaria 82.265, de 2014.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

**ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS**

CARTA CIRCULAR Nº 3.747, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Divulga relação das instituições financeiras pertencentes ao "Grupo A" e ao "Grupo B", para fins do recolhimento compulsório sobre recursos à vista.

O Chefe do Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos (Deban), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, da Circular nº 3.632, de 21 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar, em anexo, as relações discriminando a composição do "Grupo A" e do "Grupo B".

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Carta Circular nº 3.713, de 2 de julho de 2015.

FLÁVIO TÚLIO VILELA

Anexo I

**Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista**

- Grupo "A"
- Banco ABC Brasil S.A.
- Banco AndBank (Brasil) S.A.
- Banco Azteca do Brasil S.A.
- Banco Bandepe S.A.
- Banco Bonsucesso S.A.
- Banco Bradesco-BBI S.A.
- Banco Bradesco BERJ S.A.
- Banco Bradesco Financiamentos S.A.
- Banco Bradesco S.A.
- Banco Capital S.A.
- Banco Cargill S.A.
- Banco Cédula S.A.
- Banco Cetelem S.A.
- Banco Cifra S.A.

- Banco Confidenc de Câmbio S.A.
- Banco da China Brasil S.A.
- Banco de La Nación Argentina
- Banco de La Provincia de Buenos Aires
- Banco de La República Oriental del Uruguay
- Banco de Tokyo-Mitsubishi UFJ Brasil S.A.
- Banco do Estado de Sergipe S.A.
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
- Banco Ficsa S.A.
- Banco Gerador S.A.
- Banco Guanabara S.A.
- Banco Industrial do Brasil S.A.
- Banco Indusval S.A.
- Banco Intercep S.A.
- Banco Intermedium S.A.
- Banco Itaú BBA S.A.
- Banco Itaú BMG Consignado S.A.
- Banco KDB do Brasil S.A.
- Banco KEB Hana do Brasil S.A.
- Banco Luso Brasileiro S.A.
- Banco Morgan Stanley S.A.
- Banco Original do Agronegócio S.A.
- Banco Ourinvest S.A.
- Banco Paulista S.A.
- Banco Pecúnia S.A.
- Banco Petra S.A.
- Banco Pine S.A.
- Banco Potential S.A.
- Banco Rahobank International Brasil S.A.
- Banco Rendimento S.A.
- Banco Rodobens S.A.
- Banco Safra S.A.
- Banco Semear S.A.
- Banco Sistema S.A.
- Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.
- Banco Topazio S.A.
- Banco Triângulo S.A.
- Banco Tjetry S.A.
- Banco Western Union do Brasil S.A.
- Banco Woori Bank do Brasil S.A.
- Bancotes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo
- Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A.
- BBN Banco Brasileiro de Negócios S.A.
- BCV - Banco de Crédito e Varejo S.A.
- BNY Mellon Banco S.A.
- BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.
- Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo
- Caixa Econômica Federal
- China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A.
- Citibank N.A.
- Hatting Banco de Investimento do Brasil S.A.
- Hypercard Banco Múltiplo S.A.
- HSC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
- ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A.
- ING Bank N.V.
- Inessa Sampaolo Brasil S.A. - Banco Múltiplo
- JPMorgan Chase Bank, National Association
- MS Bank S.A. Banco de Câmbio
- Nativix Brasil S.A. Banco Múltiplo
- Novo Banco Continental S.A. - Banco Múltiplo
- Standard Chartered Bank (Brasil) S.A. Banco de Investimento
- UBS Brasil Banco de Investimento S.A.
- Anexo à Carta Circular nº 3.747, de 6 de janeiro de 2016
- Anexo II
- Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista Grupo "B"
- Banco A. J. Renner S.A.
- Banco ABN Amro S.A.
- Banco Alfa S.A.
- Banco Alvorada S.A.
- Banco Arbi S.A.
- Banco Baralays S.A.
- Banco BRM S.A.
- Banco BM&FBOvespa de Serviços de Liquidação e Custódia S.A.
- Banco BMG S.A.
- Banco BNP Paribas Brasil S.A.
- Banco Boavista Interatlântico S.A.
- Banco Bradesco S.A.
- Banco Bradesco Carões S.A.
- Banco BTG Pactual S.A.
- Banco Cacique S.A.
- Banco Caixa Geral - Brasil S.A.
- Banco Clássico S.A.
- Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob
- Banco Cooperativo Sicredi S.A.
- Banco Credit Agricole Brasil S.A.
- Banco Credit Suisse (Brasil) S.A.
- Banco da Agrícola S.A.
- Banco Davcoval S.A.
- Banco do Brasil S.A.
- Banco do Estado do Pará S.A.
- Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- Banco Fator S.A.
- Banco Fibra S.A.
- Banco Investidor Unibanco S.A.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br> pelo código 00012016010800020

**TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE**  
AUTENTICAÇÃO em presente cópia, cujo original em formato eletrônico, acessível e confiável, a veracidade dos dados no site abaixo mencionado e imprimir em papel de segurança Dou fé.

São Paulo 09 MAR 2016 Hora: 14:20

Sítio: [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)  
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS  
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
MATERIALIZAÇÃO - R\$ 3,10

**14º TABELIÃO - VAMPRE**  
ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA  
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
SARZANO - CAPITAL

117228

AUTENTICAÇÃO

1047BB0394863